



EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
06.850/2025

II – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Data: 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026.

Horário: 09h00min às 16h00min.

Local: Na Sala de Licitação, situada na Praça João Thiago dos Santos, Nº 50, Centro, Lauro de Freitas - BA.

III – OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas para aquisição de Gêneros Alimentícios (da Agricultura Familiar) destinados a elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2025, para alunos da Rede Municipal de Lauro de Freitas - Ba.

IV – PRAZOS:

A) O **CREDENCIAMENTO** ficará aberto, disponível para ingresso dos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.

B) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	1001	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2208	Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos
Elemento	339030	Material de Consumo
Fontes de recursos	15.52.0000	Recursos FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido ao CREDENCIADO será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço prestado será efetuado conforme determinação da Secretaria constante no Termo de Referência.

VIII – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Requerimento para Credenciamento; **Anexo III** – Minuta do Contrato; **Anexo IV** – Modelo de formulário de dados necessários à assinatura do contrato.

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/Bahia, através da Comissão de Contratação, designada pelo **Decreto Municipal nº 5.515/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE CREDENCIAMENTO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, RECURSOS, PENALIZAÇÕES ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 1.2** Decreto Municipal nº 5.444/2025.
- 1.3** Lei Federal Complementar Nº 123/2006;
- 1.4** Lei Federal Nº 11.947 de 16 de junho de 2009;
- 1.5** Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017;
- 1.6** Resolução CD/FNDE Nº 25, de 14 de julho de 2013;
- 1.7** Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013;
- 1.8** Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;
- 1.9** Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.10 Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

1.11 Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de MAIO de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

2. TIPO

2.1 Credenciamento.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 O encaminhamento dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2 A apresentação de documentos implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS

6.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços/fornecimento objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, deverão apresentar sua documentação no local indicado no item II e até a data indicada no item IV da folha 1 – Dados do Edital, fora do envelope. Deverá ser entregue junto com o envelope, o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia e hora e no local fixado no item II da folha 1 – Dados do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.2.1** No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope.
- 6.3** A documentação elencada no item 07 deste Edital, deverá ser entregue em **ENVELOPE** lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BAHIA
Comissão de Contratação
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

- 6.4** Os envelopes serão abertos em sessão interna, e o resultado será divulgado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência**.

6.5 CONDIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL NO CREDENCIAMENTO:

- 6.5.1** Quando o representante licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:
- a) Cédula de identidade do Representante Legal que estará representando a Instituição na sessão;
 - b) Cópia legível (autenticada) do Estatuto Social da Instituição ou Entidade e comprovação de seu registro, na forma da lei.
- 6.5.2** Quando a licitante se fizer representar através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade do preposto que estará representando a Instituição na sessão;
 - b) Cédula de identidade do Representante Legal que designou o representante ou procurador;
 - c) Estatuto Social da Instituição devidamente registrado na forma da lei.
 - d) Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.5.3** Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:
- a) Cédula de Identidade do Procurador que estará representando a Instituição na sessão.
- 6.5.4** Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição licitante.
- 6.5.5** Uma vez encerrado o prazo para credenciamento, não será deferido requerimento para retardatários.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 7.1** Os documentos necessários para fins do credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 7.2** Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.3.1 DA PARTICIPAÇÃO:

- 7.3.1.1** Somente poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que tenham como objeto social os serviços previstos no Termo, que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação técnica e econômico financeira, e que cumpram todas as demais exigências aqui previstas
- 7.3.1.2** Poderão participar deste processo de credenciamentos os prestadores de serviços que tenham por objeto social os serviços previstos no Termo de Referência, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários, especificados a seguir:
- a) O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- b.1) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- c) Não poderão participar do credenciamento:
- c.1) aquele que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
 - c.2) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.3) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c.4) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - c.5) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;
 - c.6) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme.
- d) O impedimento de que trata o item alínea "b" será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- e) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- f) A vedação de que trata o item alínea "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3.2 DA HABILITAÇÃO:

- 7.3.2.1 Consistirá na análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão Técnica da Secretaria de Educação a ser designada que deliberará pelo credenciamento ou não dos interessados, desde que cumpridas às exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Contratação, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.
- c) Serão observadas para a habilitação e posterior contratação, obedecendo às necessidades do município, os prestadores que apresentarem maior nível de capacitação técnica, aferidos por titulação, em termos de disponibilidades de recursos humanos, capacidade física e disponibilidade de variedades de serviços oferecidos e obedecerem às exigências contidas neste Termo de Referência.



- d) Os requisitos analisados serão especificamente atrelados ao objeto da contratação, de tal maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Sem nenhuma restrição ao número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação e exigência econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Portanto, as exigências relativas à qualificação mínimas serão interpretadas em consonância com os dispositivos infraconstitucionais, e em conformidade com a legislação.

Parágrafo Segundo: O processo de avaliação das instituições participantes do presente Chamamento será realizado em duas etapas:

I. Pré-habilitação: análise documental;

II. Habilitação: a ser realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os subitens 9.1.5 a 9.1.7 e seguintes.

7.3.2.2 A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal.

7.3.2.3 Poderão participar do processo o FORNECEDOR INDIVIDUAL ou GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ou GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento, observadas as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e alterações.

7.3.3 DA PESSOA FÍSICA

7.3.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

7.3.3.2 A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

7.3.3.2.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

7.3.4 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

V – declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VI – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

7.3.5 Ainda deverão demonstrar Regularidade Fiscal, para os itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, para Pessoa Jurídica;
- Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, para Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



7.3.5.1 Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

- I. para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
- II. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

7.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

7.4.1 No Envelope Nº 02 deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

7.4.2 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal.

7.4.3 Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 7.3.3.2 e 7.3.3.2.1, deverão apresentar 02 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

7.4.4 No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP.

7.4.5 As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO do edital.

7.4.6 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo mínimo de 03 (três) dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

7.4.7 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

7.4.8 O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, com todos os dados relativos à Chamada Pública.

7.4.9 Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

7.4.9.1 Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

7.4.9.2 Uma amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme item 15, inclusive em gramatura e material, com a identificação, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública;

7.4.9.3 Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

7.4.9.4 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

7.4.9.5 As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

7.4.9.6 ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): Será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

7.4.9.7 DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

7.4.9.8 DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação



(ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

7.4.9.9 Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica de nutricionista.

7.4.9.10 As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Agricultor/Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a SEMED reserva-se ao direito de doar as referidas amostras;

7.4.9.11 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública;

7.4.9.12 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

7.4.9.13 Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

7.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização;

7.5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

7.5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de solicitação, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais educação e Educação de Jovens e Adultos, no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Central de Alimentação Escolar;

8.3. As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentação Escolar, situada à Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA, e/ou outro endereço indicado pela SEMED que venha sendo utilizado como almoxarifado de gêneros alimentícios;

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes neste Termo de solicitação;

8.5. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pelo DAE/SEMED;

8.6. A distribuição dos gêneros alimentícios as Unidades Escolares do Município de Lauro de Freitas-Ba não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas;

8.7. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de



validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE/SEMED, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data do recebimento da solicitação emitida por esse departamento.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 PROCEDIMENTOS:

9.1.1 Não é obrigatória a cotação para todos os procedimentos.

9.1.2 Os erros materiais irrelevantes, de natureza formal serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.1.2.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo do Requerimento.

9.1.3 A avaliação e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Contratação, em sessão interna, com base nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na legislação em vigor.

9.1.4 É facultada a Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.

9.1.5 Após atendidos os requisitos relativos à documentação de habilitação, a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através de Portaria/ Decreto, procederá com a avaliação técnica com vistas a verificação do atendimento à legislação em vigor.

9.1.6 A Comissão Técnica de Credenciamento se reserva ao direito de julgar APTA ou INAPTA o CREDENCIADO que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Termo.

9.1.7 Após a avaliação da Comissão Técnica de Credenciamento, a Secretaria de Educação encaminhará para a Comissão de Contratação, o Relatório Técnico que indicará se o credenciado cumpre as exigências técnicas.

9.1.8 As Atas das sessões do Credenciamento serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência.

9.2 JULGAMENTO:

9.2.1 Atendidos os requisitos de habilitação e sendo considerada APTA pela Comissão Técnica da Secretaria de Educação, o requerimento de credenciamento será DEFERIDO para os itens aprovados.

9.2.2 Será INDEFERIDO o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, que tenha sido considerada INAPTA pela Comissão Técnica, bem como do interessado que não tenha cumprido diligência para sanar falhas na solicitação de credenciamento.

9.2.3 O resultado final do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Deferido o Credenciamento, o Município de Lauro de Freitas convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.2 Havendo recusa da licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

10.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.

10.3.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, foi constatado que a prestação do serviço do objeto ora pretendido poderá ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, com a especialização necessária. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Analisar o objeto deste termo de solicitação, para que seja atendido plena e satisfatoriamente ao especificado no



mesmo;

11.3. Notificar a contratada se necessário para que seja atendida, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

11.4. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.5. Responsabilizar objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.6. Obrigar a contratada a assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

11.7. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de contratos, sendo a servidora **Laís Gomes Cunha Nascimento – Matrícula nº 122.284**, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

11.8. Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços;

11.9. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços;

11.10. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 PAGAMENTO

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá vir obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

12.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por fornecer:

13.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

13.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local citado no item 8.3, em horário e quantitativo estabelecido pelo DAE/SEMED, conforme cronograma enviado à CONTRATADA;

13.1.3. A Cooperativa, o Agricultor e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverão executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a CONTRATADA acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

13.1.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

13.1.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

13.1.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente,

13.1.7. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

13.1.8. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

13.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao DAE/SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

13.1.10. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao DAE/SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

13.1.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta CONTRATANTE;

13.1.12. Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações



assumidas, sem prévia anuência da contratante.

13.1.13 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato;

13.1.14 Entregar na data apazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência da licitação e no presente contrato;

13.1.15 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

13.1.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

13.1.17 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.18 Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

13.1.19 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

13.1.20 Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.1.21 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

13.1.22 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

13.1.23 Obrigações comerciais, tributárias e outras;

13.1.24 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.1.25 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

14.1.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

14.1.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

14.1.4 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

14.1.5 Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

14.1.6 Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

14.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

14.1.8 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

14.1.9 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

14.1.10 O pagamento à (ao). Contratada (o) será efetuado pela SEMED após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pelo DAE/SEMED.

14.1.11 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à). Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.1.12 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

14.1.13 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14.1.14 Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada.

15. DA ESPECIFICAÇÃO:

15.1 As descrições dos materiais a serem adquiridos e as respectivas quantidades estão indicados na Planilha constante no item 14;

15.1.1. Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste Termo de Referência;



- 15.1.2.** Os produtos a serem adquiridos (gêneros alimentícios perecíveis) deverão ser entregues rigorosamente de acordo com a planilha discriminativa;
- 15.1.3.** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 15.2.** Devem estar em consonância com a Resolução CNNPA Nº 12 de 1978 (ANVISA).

16. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

- 16.1.** Os gêneros serão entregues a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE/SEMED;
- 16.1.1.** A empresa contratada deverá entregar os itens desta Chamada Pública diretamente na CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Situada na Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA), com carro devidamente apropriado para tal, conforme cronograma de entrega (semanal ou mensal) dos alimentos, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE/SEMED);
- 16.1.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Setor Financeiro;
- 16.1.3** Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do (s) produto (s); no caso de o produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o município;
- 16.1.4.** Não será permitida a troca de marca para produtos, caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições prevista em lei e descritas neste termo;
- 16.1.5.** Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a Resolução RDC nº 360 de 2003 – ANVISA. Na embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), deverá conter as seguintes informações, no que couber:
- 16.1.5.1** Lista de ingredientes;
- 16.1.5.2** Peso bruto e líquido quando necessário;
- 16.1.5.3** Identificação do fabricante;
- 16.1.5.4** Prazo de validade;
- 16.1.5.5** Data de fabricação e lote;
- 16.1.5.6** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 16.1.5.7** Classificação do produto;
- 16.1.5.8** Nome e endereço do fabricante;
- 16.1.5.9** Número de registro no Órgão competente quando necessário;
- 16.1.5.10** Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação máxima segundo os seguintes parâmetros: Produtos com validade de 180 dias (06 meses) a 01 (um) ano no ato da entrega;
- 16.1.5.11** Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias de papelão, plástico ou fardo;
- 16.1.5.12** No ato da entrega dos produtos, não poderá ocorrer substituição, por outra marca, diferente da amostra analisada pelo nutricionista, sem comunicação prévia ao Departamento de Alimentação Escolar;
- 16.1.5.13** Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico;
- 16.1.5.14** Constatada irregularidade na entrega do gênero alimentício fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los da CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no prazo máximo de 24h, independente da aplicação das sanções previstas;
- 16.1.5.15** Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias, todo gênero alimentício recusado na fase de recebimento ou apresentar irregularidade durante o seu prazo de validade;
- 16.1.5.16** Do transporte dos produtos:
- 16.1.5.17** Os produtos deverão ser transportados em carros frigoríficos e entregues em temperatura de segurança dos produtos: congelados de - 18 °C a 12°C;
- 16.1.5.18** Os entregadores deverão estar devidamente paramentados com jaleco e gorro (ou boné) e devidamente calçados;
- 16.1.5.19** O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a legislação pertinente.



17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A contratação em voga tem como objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proporcionando diversos benefícios aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

17.2. Com base no levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a aquisição dos gêneros alimentícios deve ocorrer por meio de Chamada Pública, priorizando produtos fornecidos por empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esses alimentos serão destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino de Lauro de Freitas – Bahia, sendo dispensada, nesse caso, a necessidade de procedimento licitatório.

18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. Analisar o objeto deste termo de solicitação, para que seja atendido plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

18.1.1. Notificar a contratada se necessário para que seja atendida, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

18.1.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

18.1.3. Responsabilizar objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

18.1.4. Obrigar a contratada a assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

18.1.5. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de contratos, sendo a servidora Laís Gomes Cunha Nascimento – Matrícula nº 122.284, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

18.1.6 Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços;

18.1.7 Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços;

18.1.8 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 Comprovações através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta chamada pública e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

21.1 O quantitativo estimado levou em consideração o consumo para 12 (doze) meses, visto que a Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – SEMED atende atualmente 25.447 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos.

Descrição da Despesa Solicitada					
LOTE 01 - FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABACAXI - fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida).	Kg	40.000	R\$ 7,36	R\$ 294.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	BANANA, tipo prata, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 100g por unidade, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer). Deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/0/03, RDC Nº 12/78 CNNPA e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionada em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	55.000	R\$ 7,86	R\$ 432.300,00
3	BANANA DA TERRA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	55.000	R\$ 9,20	R\$ 506.000,00
4	MAMÃO, tipo formosa, in natura de primeira qualidade, tamanho médio de 1,5 a 2,5kg por unidade, casca lisa, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer e maduro), deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/08 e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionado em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	40.000	R\$ 6,76	R\$ 270.400,00
5	MELANCIA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas de consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	60.000	R\$ 4,06	R\$ 243.600,00
6	LARANJA BAHIA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	40.000	R\$ 6,90	R\$ 276.000,00
7	LIMÃO THAITI - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$ 9,49	R\$ 189.800,00
8	MANGA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	30.000	R\$ 8,06	R\$ 241.800,00
9	TANGERINA, in natura, classe mínima 92, categoria 1, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Gramatura média 100 a 120 gramas. unidade com gramatura mínima de 120 gramas.	Kg	30.000	R\$ 9,00	R\$ 270.000,00
					R\$ 2.724.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTE 02 - VERDURA(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABÓBORA, in natura, inteira, fruto medio, com características integras e de 1º qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Saco plástico com 1 a 5KG.	Kg	20.000	R\$ 6,66	R\$ 133.200,00
2	ALHO , DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	Kg	4.000	R\$ 37,66	R\$ 150.640,00
3	BATATA DOCE, in natura, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Saco plástico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$ 8,95	R\$ 358.000,00
4	BATATA INGLESA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$ 9,03	R\$ 180.600,00
5	BETERRABA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 6,60	R\$ 99.000,00
6	CEBOLA, in natura, médio, 1º qualidade, natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Saco plástico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$ 10,99	R\$ 439.600,00
7	INHAME - íntegro, sem presença de fungos, sem partes amolecidas, com casca.	Kg	10.000	R\$ 12,13	R\$ 121.300,00
8	QUIABO - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 11,23	R\$ 168.450,00
9	REPOLHO - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 6,46	R\$ 96.900,00
10	TOMATE, in natura, redondo ou obilongo, classe 60 (média), coloração colorido ou vermelho, categoria extra, com características integras, fresco, limpo, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	Kg	30.000	R\$ 11,33	R\$ 339.900,00
					R\$ 2.087.590,00

LOTE 03 - TEMPERO(S) E FOLHOSO(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1	ALFACE - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM COR UNIFORME VERDE-CLARO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5.000	R\$ 35,30	R\$ 176.500,00
2	COENTRO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.500	R\$ 35,16	R\$ 87.900,00
3	CEBOLINHA, in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.500	R\$ 34,46	R\$ 86.150,00
4	COUVE - SELECIONADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA VERDE ESCURO UNIFORME EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.500	R\$ 44,66	R\$ 111.650,00
					R\$ 462.200,00

LOTE 04 - AIPIM MINIMAMENTE PROCESSADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AIPIM MINIMAMENTE PROCESSO DESCASCADO, EMBALADO E CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE 15 °C A 18 °C. VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.	Kg	40.000	R\$ 8,83	R\$ 353.200,00
					R\$ 353.200,00

LOTE 05 - POLPA(S) DE FRUTA(S)

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: ACEROLA COM LARANJA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00



2	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: COQUETEL DE FRUTAS. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	15.000	R\$ 14,83	R\$ 222.450,00
3	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: JENIPAPO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
4	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: CAJU. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
5	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: GOIABA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17.000	R\$ 14,83	R\$ 252.110,00
6	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: MANGA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
7	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: SERIGUELA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17000	R\$ 14,83	R\$ 252.110,00
					R\$ 1.319.870,00

22. DAS AMOSTRAS

22.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras de todos os itens dos lotes, **exceto** os produtos “**IN NATURA**”;

22.1.1. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da participante, o número do item e a referência a CHAMADA PÚBLICA no dia da sessão ou até 02 (dois) dias úteis;

22.1.2. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de solicitação, item 14;

22.1.3. Serão rejeitadas, as amostras que:

a) Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

b) Apresentarem divergência **a menor** em relação às especificações técnicas da proposta;

c) Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

22.1.4. No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a próxima Cooperativa habilitada para apresentação de sua amostra;

22.1.5 A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do participante do certame;

22.1.6. As amostras ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação deste município, até a homologação do certame pela autoridade competente;



22.1.7. Após a homologação do certame pela autoridade competente, a SEMED notificará os participantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Central da Alimentação escolar, para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

23.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 10

UNIDADE: 1001

AÇÃO: 2.208 – Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos

ELEMENTO: 3.3.90.3000 – Material de Consumo

FONTE: 1.552.0000 – Recursos FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações administrativas ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.947.160,00 (seis milhões e novecentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

a. O custo estimado foi apurado a partir das cotações de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado realizado por cotações junto a empresas da área.

b. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

26. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

26.2.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais, estaduais e municipais.

26.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

26.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

26.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida;

26.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

27.1 Nas hipóteses de extinção dos contratos com base no Art. 137 da lei 14.133/2021.

28. CRITÉRIOS PARA O DESCRENCIAMENTO

28.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

28.2. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer



irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas no termo ou na legislação pertinente.

28.3. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar ser descredenciado mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico: copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br.

28.4. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

28.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas e regulamento interno.

28.6. O credenciado que justificar impedimento de atender às demandas poderá, a critério da Administração, ser dispensado do cumprimento das obrigações até então assumidas.

28.7. O interessado que tiver se descredenciado, na forma descrita no item anterior, poderá requerer, sem prejuízo, novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

29. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

29.1 Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria que seja considerada PROCEDENTE após apuração pelo setor responsável.

29.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas, cumulativamente ou não.

29.3 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

30. SANÇÕES

30.1 Ao PROMITENTE CREDENCIADO poderá sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

31.1 Dos atos relacionados com o Credenciamento caberão recurso previsto no art. 164 e 165 da Lei Federal 14.133/2021.

31.1.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser enviados através do e-mail copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br ou protocolados na Comissão de Contratação, no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA, SETOR DE LICITAÇÃO, situado na PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, Nº 50, CENTRO, LAURO DE FREITAS - BA**, protocolando-o até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de atendimento das 09h às 16h.

31.2 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais e o recurso não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.3 Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

32.2 A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

32.2.1 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência** para conhecimento dos participantes do credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 32.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de descredenciamento.
- 32.4** As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.5** As decisões referentes a este processo de credenciamento serão comunicadas aos proponentes através do V. Os resultados do julgamento do pedido de credenciamento serão publicados na imprensa oficial.
- 32.6** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 32.7** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na legislação vigente.
- 32.8** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item IV, alínea "A" da Folha 1 – Dados do Edital, através do e-mail: copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br ou presencialmente.
- 32.9** Fica designado o foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lauro de Freitas, 25 de agosto de 2025.

DÉBORA CONCEIÇÃO DAS VIRGENS SALES

Agente de Contratação
Matrícula 56.290
Decreto nº 5.515/2025

Denise de Sousa Alves

Matrícula 12675-5
Equipe de Apoio

Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri

Matrícula 121915-1
Equipe de Apoio



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 06.850/2025

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, a serem utilizados no cardápio da alimentação escolar no ano 2025, no município de Lauro de Freitas-BA, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE**, conforme especificações previstas no item 14, deste Termo de Referência.

1.2. Fundamentação Legal: O Amparo Legal encontra-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Complementar Nº 123/2006;
- b) Lei Federal Nº 11.947 de 16 de junho de 2009;
- c) Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017;
- d) Resolução CD/FNDE Nº 25, de 14 de julho de 2013;
- e) Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013;
- f) Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- g) Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- h) Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de MAIO de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.
- j) Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

2. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos desse processo. Este Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor responsável, com posterior aprovação da Autoridade Competente, que determinou sua elaboração.

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – SEMED atende atualmente 25.447 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega dos gêneros alimentícios, ocorrerá diretamente na Central de Alimentação Escolar e o preparo das refeições ocorrerá diretamente nas unidades escolares.

Para os fins disposto neste Termo de Referência e de acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar. A responsabilidade pela elaboração e entrega dos projetos de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações. É necessário que os agricultores familiares se atentem a Chamada Pública na elaboração de seus projetos de venda. O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (variedade, quantidade, cronograma de entrega), de acordo com a chamada pública, e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor. Assinam o projeto de venda, em acordo com a habilitação pretendida os representantes do grupo formal.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 14, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Dentre as diretrizes da Agricultura familiar estão:

- I - O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- II - O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos da citada Lei, desde que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- b) Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- c) Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia de Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas unidades escolares do Município de Lauro de Freitas-Ba, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

A alimentação escolar é um direito dos estudantes da educação pública e um dever do Estado. O Programa visa contribuir para a aprendizagem dos alunos, uma vez que a ausência de uma alimentação adequada e de alimentos saudáveis pode comprometer o desenvolvimento dos alunos, devido à falta de nutrientes essenciais para a formação cognitiva.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública de agricultores familiares está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei nº 11.947/2009.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Poderão participar do processo o FORNECEDOR INDIVIDUAL ou GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ou GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento, observadas as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e alterações.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V - prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

3.2.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.2.1.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V - prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

3.2.2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.2.2.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- V – declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VI - prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

3.3 Ainda deverão demonstrar Regularidade Fiscal, para os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, para Pessoa Jurídica;
- Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, para Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3.1 Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

- I. para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
- II. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

3.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.4.1. No Envelope Nº 02 deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3.4.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal.

3.4.3 Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 3.2.1.1.1 e 3.2.2.1.1, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

3.4.4 No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP.

3.4.5 As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO do edital.

3.4.6 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo mínimo de 03 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

3.4.7. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.4.8. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, com todos os dados relativos à Chamada Pública.

3.4.5. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

3.5.6 Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

3.5.7 Uma amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme item 15, inclusive em gramatura e material, com a identificação, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública;

3.5.8 Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

3.5.9 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

3.6. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

3.6.1. ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): Será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

3.6.2 DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

3.6.3 DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

3.6.4 Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica de nutricionista.

3.6.5 As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Agricultor/Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a SEMED reserva-se ao direito de doar as referidas amostras;

3.6.6 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública;

3.6.7 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

3.6.8 Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4.4. Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização;

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de solicitação, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais educação e Educação de Jovens e Adultos, no período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato;

5.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Central de Alimentação Escolar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.3. As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentação Escolar, situada à Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA, e/ou outro endereço indicado pela SEMED que venha sendo utilizado como almoxarifado de gêneros alimentícios;

5.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes neste Termo de solicitação;

5.5. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pelo DAE/SEMED;

5.6. A distribuição dos gêneros alimentícios as Unidades Escolares do Município de Lauro de Freitas-Ba não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas;

5.7. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE/SEMED, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data do recebimento da solicitação emitida por esse departamento.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

6.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

6.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local citado no item 9.1.1, em horário e quantitativo estabelecido pelo DAE/SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada;

6.1.3. A Cooperativa, o Agricultor e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverão executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

6.1.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

6.1.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

6.1.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente,

6.1.7. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

6.1.8. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

6.1.9. A Contratada deverá comunicar ao DAE/SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1.10. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao DAE/SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

6.1.11. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

6.1.12. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

6.1.13 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato;

6.1.14 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência da licitação e no presente contrato;

6.1.15 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.1.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.17 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.18 Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

6.1.19 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

6.1.20 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.21 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.1.22 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

6.1.23 Obrigações comerciais, tributárias e outras;

6.1.24 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.25 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

7.1.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.1.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.4** Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 7.1.5** Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
- 7.1.6** Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 7.1.7** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 7.1.8** Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 7.1.9** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 7.1.10** O pagamento à (ao). Contratada (o) será efetuado pela SEMED após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pelo DAE/SEMED.
- 7.1.11** Não será efetuado nenhum pagamento ao (à). Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.1.12** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 7.1.13** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.1.14** Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada;

8. DA ESPECIFICAÇÃO:

- 8.1** As descrições dos materiais a serem adquiridos e as respectivas quantidades estão indicados na Planilha constante no item 14;
- 8.1.1.** Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência;
- 8.1.2.** Os produtos a serem adquiridos (gêneros alimentícios perecíveis) deverão ser entregues rigorosamente de acordo com a planilha discriminativa;
- 8.1.3.** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 8.2.** Devem estar em consonância com a Resolução CNNPA Nº 12 de 1978 (ANVISA).

9. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

- 9.1.** Os gêneros serão entregues a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE/SEMED;
- 9.1.1.** A empresa contratada deverá entregar os itens desta Chamada Pública diretamente na CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Situada na Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA), com carro devidamente apropriado para tal, conforme cronograma de entrega (semanal ou mensal) dos alimentos, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE/SEMED);
- 9.1.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Setor Financeiro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1.3 Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do (s) produto (s); no caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10(dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o município;

9.1.4. Não será permitida a troca de marca para produtos, caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições prevista em lei e descritas neste termo;

9.1.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a Resolução RDC nº 360 de 2003 – ANVISA. Na embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), deverá conter as seguintes informações, no que couber:

9.1.5.1 Lista de ingredientes;

9.1.5.2 Peso bruto e líquido quando necessário;

9.1.5.3 Identificação do fabricante;

9.1.5.4 Prazo de validade;

9.1.5.5 Data de fabricação e lote;

9.1.5.6 Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

9.1.5.7 Classificação do produto;

9.1.5.8 Nome e endereço do fabricante;

9.1.5.9 Número de registro no Órgão competente quando necessário;

9.1.5.10 Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação máxima segundo os seguintes parâmetros: Produtos com validade de 180 dias (6 meses) a 1 (um) ano no ato da entrega;

9.1.5.11 Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias de papelão, plástico ou fardo;

9.1.5.12 No ato da entrega dos produtos, não poderá ocorrer substituição, por outra marca, diferente da amostra analisada pelo nutricionista, sem comunicação prévia ao Departamento de Alimentação Escolar;

9.1.5.13 Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico;

9.1.5.14 Constatada irregularidade na entrega do gênero alimentício fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los da CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no prazo máximo de 24h, independente da aplicação das sanções previstas;

9.1.5.15 Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo gênero alimentício recusado na fase de recebimento ou apresentar irregularidade durante o seu prazo de validade;

9.1.5.16 Do transporte dos produtos:

9.1.5.17 Os produtos deverão ser transportados em carros frigoríficos e entregues em temperatura de segurança dos produtos: congelados de - 18 °C a 12°C;

9.1.5.18 Os entregadores deverão estar devidamente paramentados com jaleco e gorro (ou boné) e devidamente calçados;

9.1.5.19 O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a legislação pertinente.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação em voga tem como objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proporcionando diversos benefícios aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

10.2. Com base no levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a aquisição dos gêneros alimentícios deve ocorrer por meio de Chamada Pública, priorizando produtos fornecidos por empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esses alimentos serão destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino de Lauro de Freitas – Bahia, sendo dispensada, nesse caso, a necessidade de procedimento licitatório.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. Analisar o objeto deste termo de solicitação, para que seja atendido plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

11.1.1. Notificar a contratada se necessário para que seja atendida, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

11.1.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.3. Responsabilizar objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.1.4. Obrigar a contratada a assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

11.1.5. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de contratos, sendo a servidora Laís Gomes Cunha Nascimento – Matrícula nº 122.284, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.6 Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços;

11.1.7 Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços;

11.1.8 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Comprovações através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta chamada pública e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

13- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1 O quantitativo estimado levou em consideração o consumo para 12 (doze) meses, visto que a Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – SEMED atende atualmente 28.000 mil alunos distribuídos nos atendimentos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos.

Descrição da Despesa Solicitada					
LOTE 01 - FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABACAXI - fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida).	Kg	40.000	R\$ 7,36	R\$ 294.400,00
2	BANANA, tipo prata, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 100g por unidade, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer). Deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/0/03, RDC Nº 12/78 CNNPA e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionada em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	55.000	R\$ 7,86	R\$ 432.300,00
3	BANANA DA TERRA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	55.000	R\$ 9,20	R\$ 506.000,00
4	MAMÃO, tipo formosa, in natura de primeira qualidade, tamanho médio de 1,5 a 2,5kg por unidade, casca lisa, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer e maduro), deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/08 e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionado em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	40.000	R\$ 6,76	R\$ 270.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5	MELANCIA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas de consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	60.000	R\$ 4,06	R\$ 243.600,00
6	LARANJA BAHIA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	40.000	R\$ 6,90	R\$ 276.000,00
7	LIMÃO THAITI - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$ 9,49	R\$ 189.800,00
8	MANGA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	30.000	R\$ 8,06	R\$ 241.800,00
9	TANGERINA, in natura, classe mínima 92, categoria 1, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Gramatura média 100 a 120 gramas. unidade com gramatura mínima de 120 gramas.	Kg	30.000	R\$ 9,00	R\$ 270.000,00
					R\$ 2.724.300,00

LOTE 02 - VERDURA(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABÓBORA, in natura, inteira, fruto medio, com características integras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Saco plástico com 1 a 5KG.	Kg	20.000	R\$ 6,66	R\$ 133.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	ALHO , DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	Kg	4.000	R\$ 37,66	R\$ 150.640,00
3	BATATA DOCE, in natura, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Saco plastico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$ 8,95	R\$ 358.000,00
4	BATATA INGLESA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$ 9,03	R\$ 180.600,00
5	BETERRABA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 6,60	R\$ 99.000,00
6	CEBOLA, in natura, médio, 1ª qualidade, natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Saco plastico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$ 10,99	R\$ 439.600,00
7	INHAME - íntegro, sem presença de fungos, sem partes amolecidas, com casca.	Kg	10.000	R\$ 12,13	R\$ 121.300,00
8	QUIABO - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 11,23	R\$ 168.450,00
9	REPOLHO - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 6,46	R\$ 96.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10	TOMATE, in natura, redondo ou obilongo, classe 60 (média), coloração colorido ou vermelho, categoria extra, com características integras, fresco, limpo, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	Kg	30.000	R\$ 11,33	R\$ 339.900,00
					R\$ 2.087.590,00

LOTE 03 - TEMPERO(S) E FOLHOSO(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALFACE - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM COR UNIFORME VERDE-CLARO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5.000	R\$ 35,30	R\$ 176.500,00
2	COENTRO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.500	R\$ 35,16	R\$ 87.900,00
3	CEBOLINHA, in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.500	R\$ 34,46	R\$ 86.150,00
4	COUVE - SELECIONADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA VERDE ESCURO UNIFORME EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS	Kg	2.500	R\$ 44,66	R\$ 111.650,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.				
					R\$ 462.200,00

LOTE 04 - AIPIM MINIMAMENTE PROCESSADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AIPIM MINIMAMENTE PROCESSO DESCASCADO, EMBALADO E CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE 15 °C A 18 °C. VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.	Kg	40.000	R\$ 8,83	R\$ 353.200,00
					R\$ 353.200,00

LOTE 05 - POLPA(S) DE FRUTA(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: ACEROLA COM LARANJA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
2	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: COQUETEL DE FRUTAS. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	15.000	R\$ 14,83	R\$ 222.450,00
3	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: JENIPAPO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	POLIETILENO CONTENDO 1 KG.				
4	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: CAJU. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
5	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: GOIABA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA,COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17.000	R\$ 14,83	R\$ 252.110,00
6	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: MANGA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA,COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
7	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: SERIGUELA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17000	R\$ 14,83	R\$ 252.110,00
					R\$ 1.319.870,00

15. DAS AMOSTRAS

15.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras de todos os itens dos lotes, **exceto** os produtos “**IN NATURA**”;

15.1.1. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da participante, o número do item e a referência a CHAMADA PÚBLICA no dia da sessão ou até 02 (dois) dias uteis;

15.1.2. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de solicitação, item 14;

15.1.3. Serão rejeitadas, as amostras que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
- b) Apresentarem divergência **a menor** em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

15.1.4. No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a próxima Cooperativa habilitada para apresentação de sua amostra;

15.1.5 A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do participante do certame;

15.1.6. As amostras ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação deste município, até a homologação do certame pela autoridade competente;

15.1.7. Após a homologação do certame pela autoridade competente, a SEMED notificará os participantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Central da Alimentação escolar, para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

16.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 10

UNIDADE: 1001

AÇÃO: 2.208 – Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos

ELEMENTO: 3.3.90.3000 – Material de Consumo

FONTE: 1.552.0000 – Recursos FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2 Fica vedada a participação de consórcios neste processo licitatório. As propostas somente poderão ser apresentadas por empresas individuais que atendam aos requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência."

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.947.160,00 (seis milhões e novecentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

c. O custo estimado foi apurado a partir das cotações de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado realizado por cotações junto a empresas da área.

d. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais, estaduais e municipais.

19.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

19.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

19.2.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida;

19.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, através da cooperação da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, que integra o processo administrativo formalizado.

Lauro de Freitas - BA, 18 de agosto de 2025.

Francisco Lima dos Santos Junior
Gestor de Contratos e Convênios da SEMED

Tamires Silva de Andrade
Secretária de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO N.º 000/2025

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE PARA CONTATO		
NOME FANTASIA	E-MAIL		
CNPJ		I.E./I.M.	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	
MUNICÍPIO			
REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL TÉCNICO	RG/ÓRGÃO EMISSOR		

Através do presente requerimento, solicito CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços objeto do Edital de CREDENCIAMENTO N.º 000/2025, cuja capacidade está discriminada abaixo:

LOTE 01 - FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABACAXI - fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida).	Kg	40.000	R\$	R\$
2	BANANA, tipo prata, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 100g por unidade, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer). Deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/0/03, RDC Nº 12/78 CNNPA e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionada em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	55.000	R\$	R\$
3	BANANA DA TERRA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	55.000	R\$	R\$
4	MAMÃO, tipo formosa, in natura de primeira qualidade, tamanho médio de 1,5 a 2,5kg por unidade, casca lisa, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer e maduro), deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/08 e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionado em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	40.000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5	MELANCIA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas de consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	60.000	R\$	R\$
6	LARANJA BAHIA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	40.000	R\$	R\$
7	LIMÃO THAITI - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$	R\$
8	MANGA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	30.000	R\$	R\$
9	TANGERINA, in natura, classe mínima 92, categoria 1, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Gramatura média 100 a 120 gramas. unidade com gramatura mínima de 120 gramas.	Kg	30.000	R\$	R\$
					R\$

LOTE 02 - VERDURA(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABÓBORA, in natura, inteira, fruto medio, com características integras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Saco plástico com 1 a 5KG.	Kg	20.000	R\$	R\$
2	ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	Kg	4.000	R\$	R\$
3	BATATA DOCE, in natura, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Saco plástico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4	BATATA INGLESA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$	R\$
5	BETERRABA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$	R\$
6	CEBOLA, in natura, médio, 1ª qualidade, natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Saco plastico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$	R\$
7	INHAME - íntegro, sem presença de fungos, sem partes amolecidas, com casca.	Kg	10.000	R\$	R\$
8	QUIABO - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$	R\$
9	REPOLHO - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$	R\$
10	TOMATE, in natura, redondo ou obilongo, classe 60 (média), coloração colorido ou vermelho, categoria extra, com características integras, fresco, limpo, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	Kg	30.000	R\$	R\$
					R\$

LOTE 03 - TEMPERO(S) E FOLHOSO(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALFACE - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM COR UNIFORME VERDE-CLARO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5.000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	COENTRO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	2.500	R\$	R\$
3	CEBOLINHA, in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	2.500	R\$	R\$
4	COUVE - SELECIONADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA VERDE ESCURO UNIFORME EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	Kg	2.500	R\$	R\$
					R\$

LOTE 04 - AIPIM MINIMAMENTE PROCESSADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AIPIM MINIMAMENTE PROCESSO DESCASCADO, EMBALADO E CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE 15 °C A 18 °C. VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.	Kg	40.000	R\$	R\$
					R\$

LOTE 05 - POLPA(S) DE FRUTA(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: ACEROLA COM LARANJA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG	Kg	10.000	R\$	R\$
2	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: COQUETEL DE FRUTAS. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	15.000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: JENIPAPO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$	R\$
4	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: CAJU. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$	R\$
5	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: GOIABA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA,COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17.000	R\$	R\$
6	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: MANGA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA,COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$	R\$
7	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: SERIGUELA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17000	R\$	R\$
					R\$

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) para fins de participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BAHIA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, atendendo plenamente a todos os Requisitos Mínimos descritos no Edital e em legislação pertinente, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser cometidos.
- b) as informações prestadas neste pedido de CREDENCIAMENTO são verdadeiras;
- c) qualquer Fato Superveniente Impeditivo de CREDENCIAMENTO ou de contratação será informado;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos do Termo de Referência, ANEXO I do Edital em epígrafe;
- e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do CREDENCIAMENTO;
- f) realizará todas as atividades a que se propõe, atendendo a legislação em vigor.
- g) para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anosna condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Anexando ao presente requerimento encaminho a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

(Local)_____, ____de _____ de _____

ASSINATURA

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2025

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que
celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAURO DE
FREITAS e a EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Lauro de Freitas, estado da Bahia, inscrito no CNPJ n.º 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas - BA, representado neste ato pela Secretária de Educação, Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP-BA, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**email**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da Carteira de Identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**) residente, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho à fl. 02 do **processo administrativo n.º 06.850/2025** e que se regerá pelo disposto das normas contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 pelo Decreto Municipal n.º 5.444/2025** e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

1) Edital de **Credenciamento n.º 000/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DA AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BA**, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABACAXI - fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida).	Kg	40.000	R\$	R\$
2	BANANA, tipo prata, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 100g por unidade, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer). Deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/0/03, RDC Nº 12/78 CNNPA e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionada em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	55.000	R\$	R\$
3	BANANA DA TERRA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	55.000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4	MAMÃO, tipo formosa, in natura de primeira qualidade, tamanho médio de 1,5 a 2,5kg por unidade, casca lisa, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer e maduro), deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/08 e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionado em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	40.000	R\$	R\$
5	MELANCIA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas de consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	60.000	R\$	R\$
6	LARANJA BAHIA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	40.000	R\$	R\$
7	LIMÃO THAITI - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$	R\$
8	MANGA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	30.000	R\$	R\$
9	TANGERINA, in natura, classe mínima 92, categoria 1, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Gramatura média 100 a 120 gramas. unidade com gramatura mínima de 120 gramas.	Kg	30.000	R\$	R\$
					R\$

LOTE 02 - VERDURA(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABÓBORA, in natura, inteira, fruto medio, com características integras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Saco plástico com 1 a 5KG.	Kg	20.000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	ALHO , DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	Kg	4.000	R\$	R\$
3	BATATA DOCE, in natura, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Saco plastico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$	R\$
4	BATATA INGLESA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$	R\$
5	BETERRABA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$	R\$
6	CEBOLA, in natura, médio, 1ª qualidade, natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Saco plastico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$	R\$
7	INHAME - íntegro, sem presença de fungos, sem partes amolecidas, com casca.	Kg	10.000	R\$	R\$
8	QUIABO - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$	R\$
9	REPOLHO - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$	R\$
10	TOMATE, in natura, redondo ou obilongo, classe 60 (média), coloração colorido ou vermelho, categoria extra, com características integras, fresco, limpo, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	Kg	30.000	R\$	R\$
					R\$



LOTE 03 - TEMPERO(S) E FOLHOSO(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALFACE - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM COR UNIFORME VERDE-CLARO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5.000	R\$	R\$
2	COENTRO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.500	R\$	R\$
3	CEBOLINHA, in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.500	R\$	R\$
4	COUVE - SELECIONADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA VERDE ESCURO UNIFORME EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.500	R\$	R\$
					R\$

LOTE 04 - AIPIM MINIMAMENTE PROCESSADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AIPIM MINIMAMENTE PROCESSO DESCASCADO, EMBALADO E CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE 15 °C A 18 °C. VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.	Kg	40.000	R\$	R\$
					R\$



LOTE 05 - POLPA(S) DE FRUTA(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: ACEROLA COM LARANJA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG	Kg	10.000	R\$	R\$
2	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: COQUETEL DE FRUTAS. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	15.000	R\$	R\$
3	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: JENIAPAO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$	R\$
4	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: CAJU. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$	R\$
5	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: GOIABA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA,COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17.000	R\$	R\$
6	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: MANGA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA,COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$	R\$
7	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: SERIGUELA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17000	R\$	R\$
					R\$



1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato consequente, deste Credenciamento Público será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

2.2 Este Credenciamento poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.3 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

2.7 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

2.8 A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.

2.9 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

4.2 No valor acima Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 5.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá vir obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 5.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.22 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os valores estipulados dos procedimentos contratados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:



- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- c) Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- d) Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
- e) Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- g) Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- h) Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- i) O pagamento à (ao). Contratada (o) será efetuado pela SEMED após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pelo DAE/SEMED.
- j) Não será efetuado nenhum pagamento ao (à). Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- l) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- m) Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por fornecer:
- b) Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;
- c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Central de Alimentação Escolar, situada à Rua da Assembleia de Deus, S/Nº – Centro, Lauro de Freitas, BA**, e/ou outro endereço indicado pela SEMED que venha sendo utilizado como almoxarifado de gêneros alimentícios, em horário e quantitativo estabelecido pelo DAE/SEMED, conforme cronograma enviado à CONTRATADA;
- d) A Cooperativa, o Agricultor e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverão executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a CONTRATADA acompanhar e supervisionar o serviço prestado;
- e) Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;
- f) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;
- g) A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente,
- h) Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;
- i) Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao DAE/SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;
- k) Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao DAE/SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- l) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta CONTRATANTE;
- m) Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.
- n) Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato;



- o) Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência da licitação e no presente contrato;
- p) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- q) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- r) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;
- t) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;
- u) Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- v) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- w) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- x) Obrigações comerciais, tributárias e outras;
- y) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- z) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 9.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas, cumulativamente ou não.
- 9.3 A CONTRATADA que cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados estará sujeita às penalidades legais, bem como declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).
- 9.4 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.
- 9.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.6 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

9.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O Contratante que incorrer em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

9.8.1 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

9.8.2 A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

9.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.1.3 Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 10

UNIDADE: 1001

AÇÃO: 2.208 – Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos

ELEMENTO: 3.3.90.3000 – Material de Consumo

FONTE: 1.552.0000 – Recursos FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 Analisar o objeto deste termo de solicitação, para que seja atendido plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;
- 14.3. Notificar a contratada se necessário para que seja atendida, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;
- 14.4. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.5. Responsabilizar objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 14.6. Obrigar a contratada a assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- 14.7. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de contratos, sendo a servidora Laís Gomes Cunha Nascimento – Matrícula nº 122.284, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.8. Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços;
- 14.9. Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços;
- 14.10. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Lauro de Freitas/Bahia, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 000/2025

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DADOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
CNPJ. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE	FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a documentação de credenciamento. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para assinar o Contrato.